



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 06/2015
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 17 / 06 / 2015

HORÁRIO: 14:00 h (quatorze horas) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Aquisições e Contratos da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DAC/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 60, de 14 de agosto de 2014, do Exmo. Sr. Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000310/2015-87, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, ao Decretos nº 3.555/2000, nº 5450/2005 e 2.271/97, Instrução Normativa 2/2008/MPOG atualizada e demais normas pertinentes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de ferramentas e insumos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Procuradoria da República da 5ª Região, situada na Rua Frei Matias Tévis, n.º 65, Paissandu, nesta Capital, conforme especificações e condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.1.2 - Os sistemas prediais a serem mantidos pelo contrato, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender à manutenção predial no prédio-sede da Procuradoria Regional da República - 5ª Região, são os seguintes:

- 1.1.2.1 - Sistema Elétrico, incluindo gerador e no-break, composto das redes normal, de emergência, estabilizada e de ar condicionado;
- 1.1.2.2 - Sistema hidro-sanitárias (água potável, esgoto e pluvial);
- 1.1.2.3 - Sistema de Infra-estrutura de telefônica e lógica (cabearamento estruturado);
- 1.1.2.4 - Sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento;
- 1.1.2.5 - Sistema Sistema de combate à incêndio (hidrantes e chuveiros automáticos)
- 1.1.2.6 - Recomposição/manutenção civil (serviços de marcenaria, vidraçaria, serralharia, marcenaria, pedreiro e pintura);

1.2 - São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência

- Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços
- Anexo III Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP n.º 01/2005 (art. 4º) e nº 07/2006 (art. 1º)
- Anexo IV – Declaração de Vistoria
- Anexo V - Minuta de Contrato

1.3 - Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT/CATSERV), sempre prevalecerá a primeira;

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.5 - que possuam como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, conforme dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 37/09, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

2.6. - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.6.1 - A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.6.2 - Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a PRR5, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.6.3 - A vedação estabelecida do **item 2.6** não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **14h00** do dia **17 de junho de 2015** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 - a **especificação do objeto**, de acordo com as especificações deste Edital;

3.1.2 - **PREÇO MENSAL DA PROPOSTA**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**;

3.1.3 - Por ocasião do envio da proposta, como condição para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, as

declarações, abaixo mencionadas, de acordo com o modelo padrão disponibilizado pelo referido Sistema:

3.1.3.1 – que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos;

3.1.3.2 – que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

3.1.3.3 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

3.2 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública;

3.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes a qualquer título.

3.4 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital;

3.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contenham preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofereçam preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.7 - A proposta a ser apresentada deverá se dar com base no salário normativo da categoria vigente na data prevista para a abertura da licitação e estar de acordo com os termos da Convenção Coletiva de Trabalho.

3.8 - Deverá ser considerada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS (município do Recife) no cálculo do total dos tributos (item V da Planilha de Custos- Anexo II), conforme orientação da Lei Complementar nº 116/2003.

3.9 - Os índices adotados no preenchimento das Planilhas de Custos e formação do preço (Anexo II) não serão critério para desclassificação das propostas.

3.9.1 - A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Planilha de Custos não afasta a responsabilidade do futuro contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93) e declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4.2 – O licitante deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no item 4.1, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 1.505/2014 e Decreto nº 8.302/2014.

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.4 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

4.2.5 - prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

4.2.6 - prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

4.2.7 - certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>).

4.3 – Os documentos listados nos subitens 4.2.1 a 4.2.7 serão verificados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no momento da habilitação, através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* no SICAF e demais sistemas.

4.3.1 – caso não seja possível a emissão de algum dos documentos supracitados, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos respectivos sistemas, será exigido do licitante o envio via sistema.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no item 4.2 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 – Será exigido, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos, que devem ser anexados via sistema, no momento da habilitação:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste pregão;

b) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente edital;

c) Prova da capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade competente, que comprovem que a empresa executou, a contento, os serviços constantes do objeto desta licitação;

c.1) Os atestados devem conter os dados da empresa emitente e do responsável pela emissão do documento, e devem corresponder a serviços já prestados por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses contínuos;

c.2) Não é necessária a apresentação de certidão emitida exclusivamente para este órgão, sendo exigido apenas que os atestados tenham sido registrados no órgão competente (Conselho de classe pertinente).

d) Declaração de Regularidade, de acordo com as Resoluções nº 1/2005, 7/2006 e 28/2008 do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP, expedida pelo representante legal da licitante, nos moldes do Anexo III deste edital;

e) Declaração expedida pelo representante legal da licitante, devidamente atestada pela Divisão de Controle e Administração de Material e Patrimônio da PRR-5ª Região, de que vistoriou as instalações físicas onde serão executados os serviços objeto desta licitação, nos moldes do Anexo IV deste edital;

e.1) As visitas para vistoria deverão ser agendadas pelos telefones: 21219807 e 21219881, das 10h às 17h, até um dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura do pregão.

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prp5-dicong@mpf.mp.br .

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico prp5-dicong@mpf.mp.br .

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR MENSAL dos serviços**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à seqüência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO MENSAL**, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de menor preço global entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.16.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

5.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.16.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.16.1 a 5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço global da proposta no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 - A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **30 (trinta) minutos**.

5.21.2 - Feita a convocação para anexação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 2 (duas) horas**, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação. Posteriormente deverá realizar o encaminhamento do original ou cópia autenticada ao endereço constante do preâmbulo deste edital, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

5.21.2.1 - O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.21.2, implicará a desclassificação da empresa.

5.21.3 - A proposta deverá conter:

5.21.3.1 - a discriminação do item com seu respectivo preço global, com no máximo duas casas decimais e planilha de custo e formação de preços, nos moldes do Anexo II deste edital;

5.21.3.2 - os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência, conta-corrente);

5.21.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.21.5 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro convocará a empresa cuja proposta foi aceita a apresentar seus documentos de habilitação.

5.22.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação via arquivo digitalizado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital.

5.22.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.3 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.23.2 - Se convocada a apresentar proposta e não se manifestar pelo prazo de **15 minutos**, restará configurada a situação "não logada" previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificação.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO MENSAL**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.18**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contra-razões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contra-razões serão dirigidas à Secretária Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO MENSAL**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.18 a 5.27**.

VIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 - Uma vez notificada de que a PRR-5ª Região efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 5 dias úteis seguintes à notificação para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo V deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo X deste edital.

8.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a atender os termos estipulados neste edital e seus anexos, em especial às obrigações constantes na minuta do contrato (Anexo V).

8.3 - A licitante vencedora entregará à PRR-5ª Região, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato.

IX – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato (Anexo V deste Pregão).

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região ou cobradas judicialmente.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu

objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art.109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste capítulo serão dirigidos ao Exmº. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, por intermédio da Ilmo. Sr. Secretário Regional, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los à Exmº. Sr. Chefe da PRR 5ª Região que, devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta da Categoria Econômica 3.3.9.0.37.04 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, do Programa/Atividade constante do vigente Orçamento Geral da União

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

12.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.6 - O Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 12.9.

12.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.10 - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.11 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail pr5-dicong@mpf.mp.br ou por meio de ofício, de segunda à sexta das 12h às 18h.

12.12 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.13 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.comprasnet.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 5.450/05, e 6.204/07, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 03 de junho 2015.

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTI DE SOUSA
Pregoeiro da PRR-5ª Região

ANEXO I

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000310/2015-87
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 06/2015 – MANUTENÇÃO PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa para prestação de **serviços de manutenção predial preventiva e corretiva**, com fornecimento das ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, no prédio da Procuradoria Regional da República 5ª Região, localizado na Rua Frei Matias Tévis, n.º 65, Paissandú – Recife/PE.
- 1.2** Os sistemas prediais a serem mantidos pelo contrato, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender à manutenção predial, são os seguintes:
- 1.2.1 Sistema Elétrico, incluindo gerador e no-break, composto das redes normal, de emergência, estabilizada e de ar condicionado;
 - 1.2.2 Sistema hidro-sanitárias (água potável, esgoto e pluvial);
 - 1.2.3 Sistema de Infra-estrutura de telefônica e lógica (cabearamento estruturado);
 - 1.2.4 Sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento;
 - 1.2.5 Sistema de combate à incêndio (hidrantes e chuveiros automáticos);
 - 1.2.6 Recomposição/manutenção civil (serviços de marcenaria, vidraçaria, serralharia, gesso, pedreiro e pintura);
- 1.3** - A execução do contrato implica a disponibilização de 2 (dois) profissionais qualificados para a realização das atividades de manutenção predial previstas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** O edifício-sede da Procuradoria Regional da República necessita de manutenção contínua para seu perfeito funcionamento, aliado à inexistência de mão-de-obra para essa finalidade no quadro efetivo desta PRR.

3. ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA E INSUMOS APLICADOS

- 3.1** A realização dos serviços diários de manutenção predial envolvem, principalmente, serviços do sistema elétrico, hidro-sanitário, infra-estrutura de telefonia e lógica, os quais deverão ser realizados, prioritariamente, no horário de expediente da PRR-5ª Região, por 02 (dois) Profissionais qualificados de manutenção predial que deverão ser lotados na Procuradoria Regional da República - 5ª Região.
- 3.2** Para os profissionais mencionados no ITEM 3.1, será exigido, quando da assinatura do contrato, diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo MEC comprovando a conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) por parte dos profissionais a serem alocados na unidade da CONTRATANTE, e de curso que comprove conhecimento em manutenção predial com ênfase em instalações elétricas e conhecimento básico nas demais áreas especificadas no **item 6** deste Termo de Referência, corroborando as exigências legais para atuação na área, inclusive com certificação, em conformidade com a Portaria MTB 598 de 07 de Dezembro de 2004, em Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR 10.

3.2.1 - Os empregados alocados na sede da CONTRATANTE deverão realizar cursos de reciclagem na área de manutenção predial, pelo menos a cada dois anos, o que deve ser providenciado pela CONTRATADA.

3.3 Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados fornecido pela Contratada, identificando-os através de crachá, com fotografia recente, e provendo-os do Equipamento de Proteção Individual - EPI's. . Os uniformes deverão ser fornecidos conforme tabela abaixo e ser substituídos pela CONTRATADA, semestralmente, ou, a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da CONTRATANTE:

Quantidade a ser Fornecida Semestralmente (por empregado)	TIPO DE UNIFORME
05	Camisas de malha
02	Calça: Tecido jeans, com bolsos dianteiros e traseiros.
01 par	botas de couro (cano curto – acima do tornozelo), com solado em borracha tipo bidensidade (isolante elétrico) e reforço metálico interno no bico, cor preta.
02 pares	Meia: Tecido em algodão, cor preta.
01 par	Bota plástica (pvc) cano médio.

Obs.: A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

3.4 Para os **serviços eventuais**, em não sendo possível a realização dos serviços pelos profissionais citados no item 3.1, estes deverão ser realizados por outros profissionais da Contratada e os custos serão ressarcidos de acordo com tabela SINAPI estabelecida para o estado de Pernambuco, conforme segue:

3.4.1 Caso a Ordem de Serviço seja executada pelos profissionais citados no item 3.1, a Contratada terá direito ao ressarcimento dos materiais empregados, caso estes não sejam fornecidos pela Contratante;

3.4.2 Caso a Ordem de Serviço seja executada por profissionais diversos com fornecimento de materiais e peças, a Contratada terá direito ao ressarcimento dos custos correspondentes à mão de obra + materiais e peças aplicados;

3.4.3 Caso a Ordem de Serviço seja executada por profissionais diversos sem fornecimento de materiais e peças, a Contratada terá direito ao ressarcimento dos custos correspondentes à mão de obra empregada.

3.4.4 Em todos os casos, os pagamentos serão acrescidos de BDI, no valor máximo de 23%.

3.4.5 Na falta da especificação do serviço na Tabela SINAPI, será utilizada a Tabela da EMLURB/RECIFE e por último, efetuada composição com base na TCPO – Editora PINI com índices valores dos insumos do SINAPI para apropriação do valor dos serviços.

3.4.6 As despesas com serviços eventuais, incluindo os materiais eventualmente utilizados, ficarão limitadas a 25% do valor do contrato.

3.5 DEFINIÇÕES:

3.5.1 SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

3.5.2 TABELAS DA EMLURB (Empresa de Limpeza e Urbanização da Prefeitura do Recife):

3.5.3 TCPO: Tabela de Composição de Preços para Orçamentos, ferramenta lançada pela Editora PINI há mais de 56 anos e continuamente atualizado, oferece as funções necessárias para utilização de uma base de dados estruturada e especialmente formatada para guiar e referenciar a elaboração de orçamentos de construções ou obras civis.

3.6 Nos **SERVIÇOS EVENTUAIS**, a Contratante, na existência de peças e materiais em seu almoxarifado, poderá, a seu critério, fornecer à Contratada esses insumos, ocasião em que serão ressarcidos apenas o valor dos serviços prestados.

3.7 O **ITEM 7.1** apresenta a lista de materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas mais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas básicas que deverão ser fornecidos aos profissionais no início do contrato.

Obs.: os itens **4,7,8,9,10,66,67,72,85 e 86** não necessitam ficar permanentemente na sede da Contratante, devendo ser fornecidos no prazo de 24 horas sempre que solicitados, em razão de alguma demanda.

3.9 – A contratada deverá fornecer ainda, semestralmente, os seguintes materiais de consumo a serem utilizados durante as manutenções de equipamentos e instalações:

02 baldes plásticos de 15 litros com alça de metal;
02 kg de bucha de algodão;
06 unidades de pano (saco) para chão tipo grosso;
01 vassoura e 01 pá pequena.

4. DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A execução dos serviços realizados pelos profissionais do ITEM 3.1, salvo em casos extraordinários, deverá ocorrer de segunda a sexta em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O turno será definido segundo critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.2 A empresa deverá disponibilizar pessoal habilitado para atender situações emergenciais, fora do expediente normal, sempre que solicitado pelo setor responsável desta Procuradoria, com a devida compensação pelos serviços extraordinários.

4.2.1 Para fins de cumprimento do item 4.2, a CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico para acionamento em caso de emergência, seja de sua central de atendimento 24h, seja de empregado(s) previamente designados para atender chamadas de emergência.

4.2.2 Caberá à CONTRATADA disponibilizar aparelho celular habilitado para cada um dos profissionais envolvidos no contrato, visando possibilitar o acionamento nos casos de emergência, para localização do responsável pela efetivação do serviço, a qualquer tempo.

4.2.3 A empresa se obriga ainda a fazer recarga mensal nos aparelhos dos funcionários, no valor correspondente de um chip, para não desabilitar a linha e possibilitar ligações emergenciais com a Chefia da Engenharia.

4.3 A Contratada deverá atender, não ultrapassando 01 (uma) hora, as chamadas da Contratante para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência no prédio-sede da Procuradoria Regional da República - 5ª Região, sempre que houver perigo de danos físicos ou estruturais.

5. PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor estimado pago **mensalmente** pela prestação dos serviços - exceto os Serviços Extraordinários e os Eventuais - incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, fiscais e demais componentes do custo inerentes à contratação, calculados conforme o valor do piso salarial do profissional - fixado segundo o respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho - ou do valor do serviço, deverá ser demonstrado em planilha a ser fornecida à **CONTRATANTE**.

5.2 - De acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, serão autorizados serviços extraordinários, isto é, aqueles realizados em jornada de trabalho diversa da descrita no item 4.1, mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**.

5.3 - Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante assinatura de ponto. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da folha de pagamento e do comprovante de recolhimento para o INSS e para o FGTS.

5.4 - Deverá ser considerado na formação do preço, o salário normativo da categoria de R\$ 1.203,40 para cada profissional qualificado, conforme previsto no item 1 da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil e Pesada de PE e o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Pernambuco, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em 11/11/2014.

5.5 - Deverá ser considerado ainda na composição da remuneração o adicional de periculosidade, no percentual de 30% sobre o valor do salário normativo indicado no item 5.4.

5.6 - Não deverá ser incluído na planilha de custos o item Reserva Técnica, conforme orientação constante nos Acórdãos nºs 2060/2009, 645/2009 e 727/2009, todos do Plenário/TCU.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com o seguinte:

6.1 – Quadro Geral de Distribuição:

- a) Verificar o estado geral do quadro quanto à fixação, danos na estrutura, pintura, corrosão, fechaduras e dobradiças.
 - b) Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos, substituindo-os, quando necessário;
 - c) Realizar limpeza interna e externa dos quadros, desenergizados;
 - d) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros gerais de distribuição;
 - e) Inspeccionar as conexões dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
 - f) Inspeccionar os cabos de aterramento para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
 - g) Verificar a fixação dos barramentos e conexões;
 - h) Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
 - i) Lubrificar as dobradiças nas portas;
 - j) Efetuar reaperto e limpeza geral em todos os equipamentos, componentes e conexões;
 - k) Verificar os contatos nas entradas e saídas dos disjuntores;
 - l) Verificar o equilíbrio de fases nos condutores com todos os circuitos ligados e, quando necessário, realizar o balanceamento do quadro;
 - m) Inspeccionar o estado de isolamento dos condutores e seus dispositivos de fixação, observando sinais de aquecimento excessivo, rachaduras, ressecamentos, fixação, identificação e limpeza;
 - n) Manter os quadros com todos os disjuntores identificados, designando qual ambiente atende;
 - o) Comunicar, imediatamente, à Administração a ocorrência de quaisquer defeitos identificado e/ou visualizado.
- OBS: As atividades acima deverão ser supervisionadas pelos gestores do contrato.

6.2 – Quadro de Distribuição nos andares:

- a) Verificar o estado geral do quadro quanto à fixação, danos na estrutura, pintura, corrosão, fechaduras e dobradiças;
- b) Verificar aquecimento no disjuntor geral e demais disjuntores de todos os quadros nos pavimentos, substituindo-os quando necessário;
- c) Realizar limpeza externa e interna dos quadros, desenergizados;
- d) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição dos andares;
- e) Inspeccionar as conexões dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;

- f) Inspecionar os cabos de aterramento para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- g) Verificar a fixação dos barramentos e conexões;
- h) Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- i) Lubrificar as dobradiças nas portas;
- j) Efetuar reaperto e limpeza geral em todos os equipamentos, componentes e conexões;
- k) Verificar os contatos nas entradas e saídas dos disjuntores;
- l) Verificar o equilíbrio de fases nos condutores com todos os circuitos ligados e, quando necessário, realizar o balanceamento do quadro;
- m) Operar, ligar e desligar os quadros de luz nos andares em horários predeterminados pela administração;
- n) Inspecionar o estado de isolamento dos condutores e seus dispositivos de fixação, observando sinais de aquecimento excessivo, rachaduras, ressecamentos, fixação, identificação e limpeza;
- o) Manter os quadros com todos os disjuntores identificados, designando qual ambiente atende;
- p) Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de quaisquer defeitos identificado e/ou visualizado.

OBS: As atividades acima deverão ser supervisionadas pelos gestores de contrato.

6.3 – Sistema de Iluminação Geral

- a) Verificar as luminárias quanto a ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo-as quando necessário;
- b) Verificar os interruptores das lâmpadas, fazendo a substituição, quando necessário;
- c) Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, substituindo-os, quando necessário;
- d) Inspecionar as baterias de luz de emergência, substituindo-as, quando necessário;
- e) Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência, substituindo, quando necessário;
- f) Testar a carga das baterias de emergência;
- g) Testar a iluminação do pára-raio, substituindo-a quando necessário;
- h) Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- i) Confeção de extensão elétrica;
- j) Verificar o funcionamento dos sensores de presença dos corredores, substituindo-o quando necessário;
- k) Comunicar, imediatamente, à Administração a ocorrência de quaisquer defeitos identificado e/ou visualizado.

OBS: As atividades acima deverão ser supervisionadas pelos gestores de contrato.

6.4 – Tomadas Elétricas Estabilizadas e Normais

- a) Verificar e reapertar contatos de tomadas, quando necessário;
- b) Verificar e corrigir, quando necessário, a identificação das tomadas;
- c) Verificar e substituir tomadas, quando necessário;
- d) Confeccionar, quando solicitado, extensão elétrica;
- e) Inspecionar o estado de isolamento dos condutores e seus dispositivos de fixação, observando sinais de aquecimento excessivo, rachaduras, ressecamentos, fixação, identificação e limpeza;
- f) Comunicar, imediatamente, à Administração a ocorrência de quaisquer defeitos identificado e/ou visualizado.

OBS: As atividades acima deverão ser supervisionadas pelos gestores de contrato.

6.5 – Grupo Gerador

- a) Verificação da carga das baterias;
- b) Inspeção dos instrumentos de medição;
- c) Verificação do nível de água do gerador, corrigindo-o, quando necessário;
- d) Verificação do nível de combustível do tanque, corrigindo-o quando necessário;
- e) Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível;
- f) Testar o funcionamento do sistema (com carga);
- g) Verificar a voltagem das baterias;
- h) Avaliação do estado geral da pintura;
- i) Desligamento e religamento do gerador;
- j) Comunicar, imediatamente, à Administração a ocorrência de quaisquer defeitos identificado e/ou visualizado.

OBS: As atividades acima deverão ser supervisionadas pelos gestores de contrato.

6.6– Subestação:

- a) Verificar a ocorrência de centelhamentos nas chaves da subestação;

- b) Verificar a ocorrência de desgastes nos isoladores das chaves da subestação elétrica;
- c) Verificar a ocorrência de vazamento de óleo no transformador da subestação elétrica;
- d) Acionamento manual do disjuntor trifásico de alta tensão instalado no compartimento da subestação de 13,8 KV, ocasionalmente.
- e) Comunicar, imediatamente, à Administração a ocorrência de quaisquer defeitos identificado e/ou visualizado.

OBS: As atividades acima deverão ser supervisionadas pelos gestores de contrato.

6.7 - Instalações Telefônicas e de Cabeamento Estruturado

- a) Verificar e corrigir estado de conectores oxidados;
- b) Retirar cabos desativados no "shafts", forros, calhas e canaletas;
- c) Acompanhar técnicos de outras empresas durante reparos na rede;
- d) Verificar e adequar, caso necessário, a identificação dos pontos;
- e) Substituir aparelhos telefônicos danificados;
- f) Substituir tomadas, conectores e cabeamentos danificados;
- g) Verificar e trocar dos no-break's dos shaft's, quando necessário.

OBS: As atividades acima deverão ser supervisionadas pelos gestores de contrato e/ou técnicos da Coordenadoria de Informática.

6.8- Aparelhos de refrigeração

- a) Verificar, periodicamente, o funcionamento dos equipamentos de refrigeração, ruídos e vibrações anormais;
- b) Limpar periodicamente os elementos filtrantes dos ACJ e Splits não incluídos em outros contratos de manutenção;
- c) Identificar a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, etc;
- d) Limpar os shaft's e desobstruir dos drenos, quando necessário;
- e) Ligar e desligar aparelhos de refrigeração, quando solicitado;
- f) Verificar os controles de acionamento e substituir eventualmente as pilhas;
- g) Verificar e manter em boas condições todas as molduras dos shaft's das salas, incluindo parafusos de fixação e acabamentos.
- h) Comunicar, imediatamente, à Administração a ocorrência de quaisquer defeitos identificado e/ou visualizado.

6.9 – Instalações hidro-sanitárias

5.8.1 Verificar, diariamente, e corrigir, quando necessário:

- a) Vazamento nas torneiras, registros, chuveiros, pias, bebedouros, bacias sanitárias, etc;
- b) Entupimento das bacias, acessórios, vasos, ralos, caixas coletoras, etc;
- c) Trincas em tubulação;
- d) Pressão e vazão de água nas louças sanitárias e bebedouros;
- e) Estado geral de louças, ferragens, etc;
- f) Regulagem dos dispositivos de acionamento das válvulas (bóias, descarga);
- g) Contato das chaves magnéticas das bombas de recalque e das bóias de níveis superior e inferior;
- h) As bombas hidráulicas;
- i) Vazamento nos registros e barriletes (rede);
- j) Ruídos e vibrações anormais;
- k) Estado das bóias superiores e inferiores;
- l) Parafusos de fixação;
- m) As peças, tubulações e conexões hidráulicas;
- n) Verificar a caixa de registro de água na entrada do prédio, mantendo-a sempre estanque e limpa;
- o) Verificar o nível da água nas caixas d' água, comunicando previamente à Administração a necessidade de reposição.
- p) Comunicar, imediatamente, à Administração a ocorrência de quaisquer defeitos identificado e/ou visualizado.

6.10 – Instalação de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio

- a) Inspeccionar o painel central de detecção e alarme;
- b) Inspeccionar as baterias do painel central de detecção e alarme;
- c) Inspeccionar os registros de controle de cada andar;
- d) Verificar o estado geral de chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação;
- e) Inspeccionar as tubulações e mantê-las em boas condições e livres de danos mecânicos;
- f) Inspeccionar e verificar conservação dos esguichos, registros, conexões de engate e mangueiras;

- g) Inspeccionar dos detectores de incêndio;
- h) Inspeccionar e verificar o estado geral das caixas de registro e mangueira de incêndio existentes nos andares, inclusive lubrificando as dobradiças das tampas, quando necessário;
- i) Verificar o estado geral dos extintores, bem como, a validade da recarga;
- j) Comunicar, imediatamente, à Administração a ocorrência de quaisquer defeitos identificado e/ou visualizado.

OBS: As atividades acima deverão ser supervisionadas pelos gestores de contrato.

6.11 – Portas e portões de acessos comuns, externos e internos

- a) Verificar os acessos comuns internos e externos, efetuando a necessária manutenção. Relatar os casos em que haja a necessidade de substituição de peças (molas, roldanas) e de serviços de serralharia;
- b) Verificar o funcionamento de molas de piso e pivôs, e efetuar a devida regulagem;
- c) Verificar o alinhamento e o fechamento das portas e dos portões;
- d) Verificar o estado das fechaduras, dos fechos e ferrolhos;
- e) Verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas, pinturas e luminárias);
- f) Verificar o estado das roldanas e lubrificá-las;
- g) Verificar o estado dos puxadores e sua fixação;
- h) Verificação dos controles de acionamento e eventual troca de pilhas;
- i) Realizar serviço de substituição de portas e/ou dobradiças, bem como fechaduras, quando necessário.

6.12 – Estrutura

- a) Verificar o estado de conservação da estrutura predial: fachadas, acabamento interno e externo, aspectos gerais de pintura, piso, tampas de vedação das caixas do sistema hidro-sanitário, elétrico e de telefonia, vazamentos, infiltrações, etc.
- b) Promover pequenos reparos de pintura, reboco/alvenaria, carpintaria, marcenaria e hidráulica;
- c) Pintar e manter as marcações de estacionamento sempre visíveis.

6.13 – Áudio e Vídeo

- a) Vistoriar a qualidade da imagem recebida através das câmeras de circuito interno, promovendo a adequada limpeza das lentes, sugerindo manutenção corretiva e/ou troca;
- b) Verificar a recepção de TV, promovendo os ajustes necessários para uma boa reprodução de imagem e som, confeccionando cabos, trocando terminais, etc;
- c) Instalação dos microfones e controles da mesa de som, bem como verificação dos equipamentos audiovisuais, com substituição, quando necessário;
- d) Verificar estado do sistema de antena coletiva;

OBS: As atividades acima deverão ser supervisionadas pelos gestores de contrato.

6.14 – Sala de Equipamentos:

- a) Verificar e trocar as baterias dos nobreak`s, quando necessário;
- OBS: As atividades acima deverão ser supervisionadas pelos gestores de contrato e/ou um técnico da Coordenadoria de Informática.

7. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS e MATERIAIS

7.1 - A empresa contratada deverá fornecer no início do contrato todas as ferramentas necessárias à execução das tarefas relativas à manutenção predial, tais como:

LISTA DE MATERIAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Adaptador SDS PLUS (mandril) p/ furadeira tipo martelete	unid.	1
2	Jogo de brocas para martelete (para ferro , madeira e alvenaria.Talhadeira p/ martelete)	unid.	1
3	Caixa (tam. médio) para organização de ferramentas	unid.	2
4	Flangeador para uso em refrigeração	unid.	1
5	Jogo de broca de aço rápido com 13 peças para martelete	unid.	1

LISTA DE MATERIAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
6	Kit de serra copo para madeira	unid.	1
7	Kit de serrotes para gesso	unid.	1
8	Maçarico portátil (para brasagem e soldagem) acendimento eletrônico, corpo de alumínio, alta resistência e ignição instantânea	unid.	1
9	Manifold para uso com gás R22	unid.	1
10	Manifold para uso com gás R410	unid.	1
11	Parafusadeira à bateria, com duas baterias GSR 1080-LI (capacidade de parafusar: 6 mm, madeira 25 mm, aço 10 mm)	unid.	1
12	Pulverizadora elétrica W 860E – Wagner	unid.	1
13	Arco de serra tramontina	unid.	1
14	Jogo de chave de regulagem	unid.	1
15	Espátula (inox)	unid.	2
16	Formão 1/4"	unid.	1
17	Lima 1/4"	unid.	1
18	Ponteiro	unid.	1
19	Talhadeira	unid.	1
20	Trena 5 metros	unid.	2
21	Alicate bico meia cana mayle	unid.	2
22	Alicate de corte diag 6 mayle	unid.	2
23	Alicate de pressão 10 pol 119022b mayle	unid.	2
24	Alicate Universal Profissional de 8" 1000V Gedore	unid.	2
25	Broca de vídea ¼	unid.	1
26	Broca de vídea 13/32 dormer	unid.	1
27	Broca vídea 5/16 dormer	unid.	1
28	Broca vídea 9/32	unid.	1
29	Broca vídea 3/16	unid.	1
30	Broca vídea 5/32	unid.	1
31	Carro de mão c/câmara 47 Its. Metalosa	unid.	1
32	Chave cano 10 113603b mayle	unid.	1
33	Chave detector de tensão minipa ezalertT series II	unid.	2
34	Colher de pedreiro 10 starfer	unid.	1
35	Enxada nort fori leve 3.5 Ib 772221354 tramontina	unid.	1
36	Enxadeco estreito forjado 2.0 Ib 772721204 tramontina	unid.	1
37	Espatula de inox 10	unid.	2
38	Jogo de chave boca de 6 a 22 mayle	unid.	1
39	Jogo de chave estria 6 a 22 mayle	unid.	1
40	Jogo de chave de fenda isolada de 3" a 8" (gedore)	unid.	1
41	Jogo de broca alvenaria 1.5 a 6 belzer	unid.	1
42	Jogo de broca mad. 1.5 a 6 belzer	unid.	1
43	Jogo de chave allen 1,5 a 10 mm - 1/16 a 3/8" com 22 peças - Tramontina PRO	unid.	1

LISTA DE MATERIAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
44	Martelo unha 25mm starfer	unid.	1
45	Pá quadrada n-3 construção 77464/434 tramontina	unid.	1
46	Alicate amperímetro digital minipa ET 3166	unid.	1
47	Plaina elétrica 580 watts corte por passada de até 2 mm - MKP082 - Makita	unid.	1
48	Marreta 2kg	unid.	1
49	Serrote tamanho médio	unid.	1
50	Arco de serra	unid.	2
51	Formão de 1"	unid.	2
52	Formão 5/8"	unid.	2
53	Serra tico-tico	unid.	1
54	Alicate de regulagem pequeno	unid.	1
55	Lima retangular	unid.	1
56	Torno de tamanho médio	unid.	1
57	Desempeno de inox	unid.	2
58	Marreta de borracha 900g.	unid.	1
59	Martelete perfurador e rompedor 800 watts velocidade variável e reversível sds-plus - HR2610 - Makita	unid.	1
60	Máquina para serrar mármore 1400w, corte em ângulo de 45°	unid.	1
61	Kit de chaves tipo catraca de 10" a 32" (gedore)	unid.	1
62	Nível de mão de alumínio	unid.	1
63	Prumo de face	unid.	1
64	Escada de alumínio dobrável 4 x 3	unid.	1
65	Jogo de lâminas para serra tico-tico(para madeira e ferro)	unid.	1
66	Ventosa tripla profissional (carga de 75Kg)	unid.	1
67	Cortador de vidro	unid.	2
68	Esmerilhadeira profissional de 7"	unid.	2
69	Tesoura para corte de chapa galvanizada	unid.	1
70	Grampeador Tapeceiro	unid.	1
71	Jogo de chave philips com isolamento (gedore) de 3" a 8"	unid.	1
72	Torre de Andaime tubular torre (base largura 1,5m x 1,0m) composto de prancha metálica, escada lateral e guarda-corpo.	unid.	10
73	Fluke-115 - Multímetro Digital True-RMS FLUKE MPP	unid.	1
74	Lanterna de Led's	unid.	2
75	Luvas de proteção de algodão	unid.	2
76	Óculos de proteção	unid.	2
77	Jogo de tarrachas para PVC de 1/2" a 4"	unid.	1
78	Alicate para terminais tipo prensa cabo	unid.	1
79	Alicate para conector RJ11 e RJ45	unid.	1
80	Jogo de serra-copo para concreto	unid.	1
81	Ferro de solda de 60w com sugador	unid.	1

LISTA DE MATERIAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
82	Placas indicativas " em manutenção"	unid.	4
83	Politriz angular 7" 1300 watts com velocidade variável e maleta - WP1500K - Black & Decker	unid.	1
84	Mini Esmerilhadeira Angular 4 1/2" GWS 8-115 GWS 8-115 Professional	unid.	1
85	Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Classe 2 20kV 17.000V Tamanho 10 Orion	unid.	1
86	Luva de Cobertura (Alta Tensão)	unid.	1
87	Jogo de Chave Canhão com 12 Peças TRAMONTINA PRO	unid.	1
88	Furadeira de Impacto GSB 13 RE Pro - BOSCH	unid.	1
89	Máquina de lavar a jato de alta pressão, K2.350 T50 Karcher	unid.	1
90	Termômetro Infra-vermelho FLUKE 62-Max+	unid.	1

8.0 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

8.1 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato, a CONTRATADA ficará sujeita aos descontos na fatura mensal, relativos ao não cumprimento dos níveis de serviço contratados de acordo com o estipulado na tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (GLOSA)
1	0,2 % do valor mensal do contrato
2	0,4 % do valor mensal do contrato
3	0,6 % do valor mensal do contrato
4	1,0% do valor mensal do contrato
5	2,0 % do valor mensal do contrato

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir prazo para execução ou para prestar informações, estabelecido no contrato ou determinado pela Fiscalização.	5	Por ocorrência e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
3	Recusar-se a executar serviço contínuo ou eventual previsto no contrato, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
4	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
6	Retirar da PRR-5ª Região quaisquer equipamentos sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
7	Deixar de entregar relatórios, documentos dentro dos prazos estabelecidos pela Fiscalização.	2	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por dia e por empregado
9	Deixar de cumprir com as obrigações fiscais,	4	Por ocorrência

M.P.F. - Ministério Público Federal
PRR5 - Procuradoria Regional da República da 5ª Região

	trabalhistas e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas em leis.		
10	Deixar de apresentar notas fiscais mensalmente.	1	Por dia
11	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por ocorrência e por dia
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
13	Não cumprir com outras determinações previstas em contrato.	1	Por ocorrência

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000310/2015-87
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 06/2015 – MANUTENÇÃO PREDIAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	1.05.000.000310/2015-87
Pregão Nº	06/2015

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Recife/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2013
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade
Manutenção Predial	Profissional de manutenção predial	02 profissionais

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Manutenção Predial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.203,40
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional qualificado em manutenção predial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/10/2014

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade (30%)	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total de Remuneração	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos na legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais vigentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
	Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias		
	TOTAL		

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
	TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
	TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		

E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
TOTAL			

QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e Adicional de Férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	COFINS		
	PIS		
	ISS	5,0	
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
C	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde.de empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D)=(B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Mensal dos Serviços (F) = (D x E)
Manutenção Predial (profissional qualificado de manutenção)	R\$	01	R\$	02	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	Valor (R\$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor mensal dos serviços x nº de meses do contrato)	

ANEXO III

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000310/2015-87
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 06/2015 – MANUTENÇÃO PREDIAL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 1, de 07/11/ 2005, art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Recife(PE), / /2015

(Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL da empresa)
(número da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO IV

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000310/2015-87
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 06/2015 – MANUTENÇÃO PREDIAL

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências da Procuradoria Regional da República 5ª Região, estando inteirados das condições estabelecidas no edital do Pregão nº 06/2015, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Recife, ____ de _____ de 2015.

assinatura e carimbo da empresa
(representante legal da empresa)

Vistoria realizada em ____ de _____ de 2015.

Vistoriador (nome/identidade)

Vistoria realizada em ____ de _____ de 2015.

Divisão de Controle e Administração de Material e Patrimônio
PRR 5ª Região

ANEXO V

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000310/2015-87
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 06/2015 – MANUTENÇÃO PREDIAL

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E
CORRETIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA
5ª REGIÃO E A
EMPRESA _____.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0059-29, situada na rua Frei Matias Téves nº 65, Paissandu, Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu Secretário Regional, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº ____/SSP-PE, inscrito no CPF sob nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº xxx, de xx de xxxxxxxx de 2014.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (cidade)- xx(estado), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada por seu Sócio-Diretor(procurador) xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, conforme Contrato Social da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, na Lei 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 2.271/97, na Instrução Normativa nº 2/2008 do MPOG atualizada e processo nº 1.05.000.000310/2015-87, um contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS, TELEFÔNICA E LÓGICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no edital do Pregão nº 06/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços na sede da Procuradoria Regional da República 5ª Região, devendo a CONTRATADA, para dar cumprimento aos serviços especificados no Pregão nº 06/2015, colocar à disposição da PRR 5ª Região, pessoa habilitada, conforme constante do Projeto Básico (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços, salvo em casos extraordinários, deverá ocorrer de segunda a sexta em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O turno será definido segundo critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Os serviços também poderão ser executados fora do expediente, para atender situações emergenciais, sempre que solicitado pelo setor responsável desta Procuradoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 06/2015, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada

em ____/____/2015, constantes do Processo nº 1.05.000.000310/2015-87, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** designará representante para fazer as fiscalizações e acompanhamentos da execução dos serviços, devendo este efetuar anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado nas cláusulas e condições deste **CONTRATO** e, em especial:

- a) manter funcionário, conforme previsto nesta Especificação, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão de empregado, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do CONTRATO;
- b) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) executar os serviços descritos no Anexo I, do Pregão nº 06/2015, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- e) fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópias dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, dos empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticados e do comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale alimentação, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena do não atesto da fatura;
- f) exercer o controle sobre assiduidade e pontualidade dos seus empregados, suprimindo sua falta no prazo de até duas horas da comunicação efetuada por representante da Contratante;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- h) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo função profissional legalmente registrada em sua carteira de trabalho;

- i) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, o empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- j) manter os empregados uniformizados, conforme descrição abaixo, identificando-os através de crachá, com fotografia recente, e provendo-os do Equipamento de Proteção Individual - EPI's. Os uniformes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, semestralmente, ou, a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da CONTRATANTE:

Quantidade a ser fornecida SEMESTRALMENTE (por empregado)	TIPO DE UNIFORME
05	Camisas de malha
02	Calça: Tecido jeans, com bolsos dianteiros e traseiros.
01 par	botas de couro (cano curto – acima do tornozelo), com solado em borracha tipo bidensidade (isolante elétrico) e reforço metálico interno no bico, cor preta.
02 pares	Meia: Tecido em algodão, cor preta.
01 par	Bota plástica (pvc) cano médio.

Obs.: A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

- k) entregar os uniformes mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao representante designado pela **CONTRATANTE**;
- l) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- m) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- n) sinalizar adequadamente a área utilizada para a realização das manutenções, a fim de evitar acidentes;
- o) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado, acidentado ou com mal súbito;
- p) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- q) instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- r) fazer seguro para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- s) observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- t) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- u) enviar à CONTRATANTE, escala de férias anual dos empregados, objetivando o controle e cumprimento dos artigos 130, 143 / 145 da CLT (com seus parágrafos e incisos).
- v) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- w) Manter telefone (fixo ou móvel) para chamados emergenciais, fora do horário de expediente, inclusive durante sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ _____ (_____), durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor total mensal de R\$ _____ (_____), conforme a seguinte composição:

Categoria	Preço por empregado	Nº de empregados	Preço Mensal da Categoria
Profissional Qualificado de manutenção predial	R\$	02	R\$
Total Mensal dos Serviços			R\$

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de realização de serviços extraordinários, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, o valor do homem/hora deverá corresponder ao resultado do valor da remuneração do empregado dividido por 220 (duzentos e vinte), acrescido de 70% (no sábado) e 100% (no domingo). A esse resultado serão acrescidos encargos sociais no percentual de 59%, taxa de administração e de lucro, bem como os tributos incidentes previstos no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita aos descontos na fatura mensal, relativos ao não cumprimento dos níveis de serviço contratados de acordo com o estipulado nas tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (GLOSA)
1	0,2 % do valor mensal do contrato
2	0,4 % do valor mensal do contrato
3	0,6 % do valor mensal do contrato
4	1,0% do valor mensal do contrato
5	2,0 % do valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir prazo para execução ou para prestar informações, estabelecido no contrato ou determinado pela Fiscalização.	5	Por ocorrência e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
3	Recusar-se a executar serviço contínuo ou eventual previsto no contrato, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
4	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
6	Retirar da PRR-5ª Região quaisquer equipamentos sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
7	Deixar de entregar relatórios, documentos dentro dos prazos estabelecidos pela Fiscalização.	2	Por ocorrência

8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por dia e por empregado
9	Deixar de cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas em leis.	4	Por ocorrência
10	Deixar de apresentar notas fiscais mensalmente.	1	Por dia
11	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por ocorrência e por dia
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
13	Não cumprir com outras determinações previstas em contrato.	1	Por ocorrência

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços discriminando os serviços executados, em nome da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, CNPJ nº 41.227.448/0001-20, devidamente atestada pela Administração da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale alimentação, salários, gratificação natalina, férias, entre outros) correspondentes ao mês da última competência vencida e à mão-de-obra relativa a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A consulta no SICAF será realizada, previamente, a cada pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. Sendo assegurado à Contratada, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, no caso de algum documento apresentar-se no SICAF com validade expirada.

PARÁGRAFO QUARTO

Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante assinatura de ponto. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da folha de pagamento e do comprovante de recolhimento para o INSS e para o FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente contratação terá como fonte recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União de 2015, e correrá à conta do **Elemento de Despesa 3.3.3.90.39** - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/2015 e término em ____/____/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como àquelas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Poderá, assegurada a prévia defesa, ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SÉTIMO - OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO OITAVO – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

PARÁGRAFO NONO - RECURSOS

Da aplicação das penas definidas no parágrafo primeiro e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS

Os recursos serão dirigidos ao Chefe da Procuradoria Regional da República – 5ª Região, por intermédio da Secretária Regional, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Chefe da PRR-5ª Região, que devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Senhor Procurador Geral da República, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia em uma das modalidades previstas no art.56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ (.....), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada anualmente e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União, à sua conta e no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme disposto no Artigo 20 do Decreto Lei nº 3.555, de 08/08/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife(PE), ____de____de 2015.

Pela CONTRATANTE
Secretária Regional da PRR 5ª Região

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____